

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, situada na Praça Gov. Helvídio Nunes nº 405 – Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações, torna público o edital do processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Início do recebimento das propostas	28/11/2025
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: sjpeixecpl@gmail.com
Data da Sessão Eletrônica	12/12/2025, às 08h 00min
Site da Sessão Eletrônica	www.licitanet.com.br
Valor previsto	R\$ 1.865.176,66.
Tipo de Orçamento	(X) Estimado () Máximo () Referência () Sigiloso
Natureza do objeto	() Aquisição (X) Serviço
Participação MEI/ME/ EPP	() Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Garantia de Proposta	() Sim (X) Não
Modo de disputa	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO
Legislação aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021 , Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 067/2024 , que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, com o fim de fomentar e economia local e regional. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 067/2024 abrange os municípios do Estado do Piauí.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. **Prestação de serviços de consultas especializadas e exames em Teresina/PI**, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar logado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a mesma seja microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. quem não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após fase de envio de lances.

6.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de cada etapa;

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Marca/Fabricante;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

8.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.24.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.3 empresas brasileiras;

8.24.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.26.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.1.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.1.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 A(s) empresa(s) classificada(s) na fase de proposta de preço deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- II. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;
- III. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União da licitante e de seus sócios;
- VI. Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);
- VII. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);
- VIII. Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), juntamente com a certidão de débitos trabalhista emitida pelo MTE;

- X. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e certidão de execuções fiscais.

10.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentaria	Classificação Funcional	Natureza da Despesa
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	3.3.90.39.00
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FMS, FNS, FPM, ICMS, Emenda, Convênio, Outros Recursos.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATO:

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

17.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

17.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da Ordem de Compra e o número da Nota de Empenho correspondente.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1 A prestação dos serviços deve ser tão logo envio eletrônico ou físico da autorização de Serviço emitida pelo setor competente;

18.2 Os serviços deverão ser prestados no município de São José do Peixe.

18.3 Os serviços serão prestados observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade dos mesmos.

18.4 Qualquer alteração no item observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura.

19. REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

19.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

19.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.3 Não mantiver a proposta;

20.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São José do Peixe-PI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de São José do Peixe-PI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimento este Edital.

21.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro.

21.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe-PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (89) 99422-9916.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Floriano-PI;

22.20 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

São José do Peixe/PI, 27 de novembro de 2025.

Edilberto Pereira Veloso

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Prestação de serviços de consultas especializadas e exames em Teresina/PI**, na forma especificada neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do Município de São José do Peixe-PI, em ofertar à população consultas médicas especializadas, cujas especialidades não são disponibilizadas em nosso município. Os serviços de consultas médicas especializadas visa suprir carências que não são atendidas pelo SUS em nosso município, permitindo atendimento mais acolhedor, resolutivo e humanizado, com eficiente avaliação dos pacientes para possível encaminhamento para exames, visando um melhor diagnóstico e prescrição de tratamento mais adequado. A contratação pretendida trará um fortalecimento da gestão da saúde pública municipal, otimizando os serviços, diminuindo o tempo de espera dos pacientes, trazendo mais celeridade e eficácia aos serviços públicos de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das exigências estabelecidas no edital e neste instrumento, que norteará o certame.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. A descrição, quantidade e preço estimados do item encontram-se conforme planilha abaixo.

4.2. Os preços, abaixo apresentados, foram obtidos através da média dos valores unitários homologados, realizados por meio de consultas as Atas Registro de Preços disponíveis no site do TCE-PI e no Pannel de Preços Públicos do TCE-PI.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BIÓPSIA	UNID.	40	174,14	6.965,47
2	BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	UNID.	40	560,21	22.408,53
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)				29.374,00	

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONSULTA CARDIOLÓGICA	UNID.	160	339,56	54.329,07
2	ECOCARDIOGRAMA	UNID.	100	292,51	29.251,00
3	MAPA 24H	UNID.	100	169,19	16.919,33
4	ESTEIRA	UNID.	100	168,21	16.821,00
5	ECO TRANSESOFÁGICO	UNID.	60	415,83	24.950,00
6	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNID.	60	208,97	12.538,20
7	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	UNID.	60	890,00	53.400,00
8	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA	UNID.	60	1.251,79	75.107,40
9	ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	100	80,00	8.000,00
10	HOLTER DE ECG	UNID.	100	225,04	22.504,33
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)				313.820,33	

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALERGOLOGISTA (ALERGISTA)	UNID.	50	285,99	14.299,33
2	ANGIOLOGISTA	UNID.	50	213,11	10.655,50
3	BUCOMAXILOFACIAL	UNID.	30	255,13	7.653,80
4	COLOPROCTOLOGISTA	UNID.	50	207,19	10.359,33
5	DERMATOLOGISTA	UNID.	80	268,00	21.440,27
6	ENDOCRINOLOGISTA	UNID.	100	262,56	26.255,67
7	GASTROENTEROLOGISTA	UNID.	50	233,34	11.666,83
8	GERIATRA	UNID.	50	197,37	9.868,33
9	GINECOLOGISTA	UNID.	100	251,67	25.167,00
10	HEMATOLOGISTA	UNID.	50	628,89	31.444,50
11	INFECTOLOGISTA	UNID.	50	244,67	12.233,33
12	MASTOLOGISTA	UNID.	100	264,33	26.433,33
13	NEFROLOGISTA	UNID.	50	328,00	16.400,00
14	NEUROLOGISTA	UNID.	100	271,67	27.166,67
15	NEUROPEDIATRA	UNID.	250	239,73	59.931,67
16	NEUROPSIQUIATRA	UNID.	100	483,33	48.333,33
17	ORTOPEDISTA	UNID.	100	250,00	25.000,33
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID.	80	224,67	17.973,60
19	PEDIATRIA	UNID.	100	280,84	28.083,67
20	PSIQUIATRIA	UNID.	100	301,33	30.133,33
21	REUMATOLOGISTA	UNID.	50	222,79	11.139,33
22	UROLOGISTA	UNID.	100	229,30	22.930,33
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)				494.569,50	

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUDIOMETRIA VOCAL E TONAL	UNID.	30	233,56	7.006,70
2	CINTILOGRAFIA OSSEA	UNID.	30	427,37	12.821,20
3	COLONOSCOPIA	UNID.	100	360,56	36.056,00
4	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNID.	100	99,89	9.989,33
5	ELETRONECEFALOGRAMA	UNID.	50	119,98	5.999,00
6	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	UNID.	30	414,90	12.447,00
7	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	UNID.	30	414,90	12.447,00
8	ENDOSCOPIA	UNID.	150	243,31	36.496,00
9	LARINGOSCOPIA	UNID.	30	163,08	4.892,40
10	URETROCISTOGRAFIA	UNID.	50	379,00	18.950,00
11	UROFLUXOMETRIA	UNID.	20	256,34	5.126,80
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)				162.231,43	

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RX COLUNA TORACICA LOMBAR PARA ESCOLIOSE	UNID.	50	62,19	3.109,33
2	RX COXA	UNID.	20	76,74	1.534,73
3	RX DA BACIA	UNID.	30	63,79	1.913,60
4	RX DA MANDÍBULA	UNID.	20	56,83	1.136,60
5	RX DA PATELA	UNID.	50	48,61	2.430,67
6	RX DA PERNA	UNID.	50	68,38	3.418,83
7	RX DO ANTEBRAÇO	UNID.	30	65,65	1.969,60
8	RX DO COTOVELO	UNID.	30	80,06	2.401,70
9	RX DO JOELHO	UNID.	50	84,93	4.246,50
10	RX DO PÉ	UNID.	20	64,17	1.283,47
11	RX DO PUNHO	UNID.	30	63,53	1.905,80
12	RX DO QUADRIL	UNID.	50	71,85	3.592,50
13	RX DO TÓRAX	UNID.	80	93,38	7.470,13
14	RX DO TORNOZELO	UNID.	50	68,50	3.425,00
15	RX MÃO	UNID.	30	58,18	1.745,30
16	RX PANORÂMICO DE MEMBROS INFERIORES	UNID.	40	75,20	3.008,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)				44.591,77	

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RNM ABDOMEN COM CONTRASTE	UNID.	30	705,22	21.156,70
2	RNM CRÂNIO COM CONTRASTE	UNID.	30	751,35	22.540,50
3	RNM CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UNID.	40	825,56	33.022,27
4	RNM CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	70	575,55	40.288,27
5	RNM DA COLUNA CERVICAL	UNID.	70	659,05	46.133,50
6	RNM DA COLUNA LOMBAR	UNID.	70	633,54	44.348,03
7	RNM DA COLUNA TORACICA	UNID.	70	505,63	35.394,10
8	RNM DE ARTICULAR	UNID.	80	626,15	50.092,27
9	RNM DO ABDOMEN SEM CONTRASTE	UNID.	50	545,88	27.294,00
10	RNM DO TORAX	UNID.	50	616,60	30.830,17
11	RNM PELVE	UNID.	50	673,98	33.699,17
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)				384.798,97	

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TC ABDOMEN COM CONTRASTE	UNID.	40	389,26	15.570,53
2	TC ARTICULAR	UNID.	50	256,67	12.833,33
3	TC DE ABDÔMEN TOTAL	UNID.	60	218,52	13.111,00
4	TC DE BACIA	UNID.	30	329,78	9.893,40
5	TC DE COLUNA CERVICAL	UNID.	30	237,78	7.133,30
6	TC DE COLUNA LOMBAR	UNID.	30	223,52	6.705,70
7	TC DE COLUNA TORÁCICA	UNID.	30	292,28	8.768,50
8	TC DE COXA	UNID.	30	194,33	5.829,80
9	TC DE CRÂNIO	UNID.	80	147,28	11.782,67
10	TC DE PERNA	UNID.	30	179,86	5.395,70
11	TC DE VIAS URINÁRIAS	UNID.	30	218,60	6.558,00
12	TC DO TÓRAX	UNID.	30	147,90	4.437,10
13	TC PÉLVICO	UNID.	50	169,69	8.484,50
VALOR TOTAL DO LOTE VII (R\$)				116.503,53	

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	US ABDOMINAL TOTAL	UNID.	400	154,89	61.957,33
2	US ARTICULAR	UNID.	30	186,03	5.581,00
3	US COM DOPPLER DE MM II	UNID.	80	139,70	11.175,73
4	US DE MAMAS	UNID.	400	199,67	79.866,67

5	US DE PAREDE ABDOMINAL	UNID.	100	135,42	13.542,33
6	US DE PARTES MOLES	UNID.	80	130,36	10.429,07
7	US DE PRÓSTATA	UNID.	200	142,00	28.400,00
8	US DE TIREOIDE	UNID.	60	136,12	8.167,40
9	US DE VIAS URINÁRIAS	UNID.	100	139,28	13.928,33
10	US DO OMBRO	UNID.	50	114,96	5.747,83
11	US DO QUADRIL	UNID.	30	132,89	3.986,70
12	US DOPPLER DE CARÓTIDAS	UNID.	80	155,05	12.404,27
13	US GESTACIONAL	UNID.	80	166,95	13.356,00
14	US MORFOLÓGICA (GESTACIONAL COM DOPPLER)	UNID.	80	163,08	13.046,13
15	US PÉLVICO	UNID.	100	109,09	10.909,00
16	US SACO ESCROTAL	UNID.	30	141,67	4.250,00
17	US TRANSVAGINAL	UNID.	200	112,70	22.539,33
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (R\$)				319.287,13	

VALOR GLOBAL (R\$)	1.865.176,66
---------------------------	---------------------

4.3. DETALHAMENTO:

- 1) OS SERVIÇOS CONSTANTES DO LOTE VIII DEVEM SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, mediante solicitação do setor requisitante, DEVENDO A **CONTRATADA POSSUIR E DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS** NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2) OS SERVIÇOS CONSTANTES DO LOTES III DEVEM SER EXECUTADOS TANTO NA UNIDADE DA CONTRATADA QUANTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, MEDIANTE AGENDANDO PRÉVIO.
- 3) OS SERVIÇOS CONSTANTES DOS LOTES I, II, IV, V, VI E VII DEVEM SER EXECUTADOS NA UNIDADE DA CONTRATADA.**
- 4) A prestação dos serviços será de forma parcelada**, conforme necessidade e solicitação do setor requisitante.
- 5) A Contratada deverá estar disponível durante os dias úteis da semana em horário comercial** para execução dos serviços sempre que solicitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços constantes do Lote VIII serão executados no Município de São José do Peixe/PI, mediante solicitação do setor requisitante, sem ônus adicionais para a Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas com deslocamento do profissional e equipamentos próprios necessários à realização dos serviços nas unidades do município Contratante.

5.2. Os serviços constantes dos Lotes III serão executados tanto na(s) unidade(s) da Contratada quanto nas unidades de saúde do Município Contratante, mediante agendando prévio, enquanto os serviços constantes dos Lotes I, II, IV, V, VI e VII serão executados na(s) unidade(s) da Contratada.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou no contrato, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O serviço deverá ser prestado em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

5.6. O serviço deve ser executado cumprindo todas as normas legais pertinentes ao tema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Caberá à fiscalização, em momento oportuno, atestar se o objeto contratual foi efetivamente prestado e aprovado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (decimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da mesma Lei.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.1.1. Consensualmente, nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

10.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

10.1.3. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União da licitante e de seus sócios;

10.1.6. Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);

10.1.7. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);

10.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS;

10.1.9. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), juntamente com a certidão de débitos trabalhista emitida pelo MTE;

10.1.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e certidão de execuções fiscais.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá solicitar o pagamento mediante apresentação da Ordem de Serviço, juntando à requisição:

11.1.1. Comprovação de que o objeto foi entregue nos termos de referência e apresentação da nota fiscal.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima.

OBS: Não será efetuado o ressarcimento de nenhum imposto pago pela Contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato, exceto nos casos previstos no contrato.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. As alterações dos contratos e seus valores deverão respeitar o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente despesa será realizada conforme documento de previsão orçamentária acostada aos autos.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação de empresa para serviços de consultas especializadas e exames em Teresina/PI deve ser descrita como uma solução integrada que visa ampliar o acesso, reduzir filas e garantir atendimento qualificado à população, conforme os princípios do SUS.

14.2. Para a contratação a administração disponibilizará um fiscal de contrato para acompanhar a execução do contrato e atestar a prestação dos serviços.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada, além dos demais atos que integram o Processo Administrativo nº 071/2025.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI E
A EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS
ESPECIALIZADAS E EXAMES EM TERESINA/PI**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, telefone(s): _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI, e a **CONTRATADA**, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA, exarada em despacho constante do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Eletrônico nº ____/____, regido pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de consultas especializadas e exames em Teresina/PI**, na forma especificada no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência;

2.1.2. Possuir e disponibilizar os equipamentos próprios necessários à execução dos serviços, conforme o caso;

2.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como deslocamentos de profissionais e equipamentos, conforme o caso, transporte, frete, carga e descarga, entre outras, na forma da legislação vigente;

2.1.4. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados;

2.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

2.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura e demais órgãos que a compõe, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Prefeitura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

2.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

2.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

2.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

2.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

2.1.11. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

2.1.12. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.13. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante, por terceiros;

2.1.14. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

2.2 – São obrigações da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

2.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

2.2.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

2.2.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

2.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

2.2.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços devem ser realizados tão logo seja firmado o contrato e emitida a Ordem de Serviço.
- 3.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituí-lo caso apresente defeito ou for considerado em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, o que deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.
- 4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.
- 4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
- 4.8.** O pagamento será efetuado por meio de transferência para a conta bancária da Contratada, na Agência nº _____, Conta nº _____, Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1.** O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
- 5.5.** As alterações dos contratos e seus valores deverão respeitar o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Classificação Funcional	Natureza da Despesa
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	3.3.90.39.00
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FMS, FNS, FPM, ICMS, Emenda, Convênio, Outros Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José do Peixe (PI), ____ de _____ de ____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
PEIXE/PI
CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: